

**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS
DA 10ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA**



BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 35.082.277/0001-95



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 10ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº-195, 14º andar, Sala 141, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.082.277/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade de natureza limitada, atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, sl. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário")

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Securitizadora e o Agente Fiduciário firmaram, em 21 de setembro de 2021, o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.*, o qual foi posteriormente aditado em 07 de outubro de 2021 ("Termo de Securitização");
- (ii) O Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo, além do Termo de Securitização, os Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), razão pela qual nenhum destes documentos poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente – tendo sido firmado no âmbito da emissão dos CRI (conforme abaixo definido) pela Emissora, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514/97"), e com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09");
- (iii) os CRI (conforme definido no Termo de Securitização) ainda não foram integralizados;

as Partes resolvem celebrar o presente Segundo Aditamento ao *Termo de Securitização de*

Créditos Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("Segundo Aditamento"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Termos: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Segundo Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

1.1.1. Todos os termos definidos no presente Segundo Aditamento, se conflitantes com termos já definidos no Termo de Securitização, terão os significados que lhes são atribuídos neste Segundo Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Objeto: Este Segundo Aditamento tem como objeto alterar o Termo de Securitização em virtude: (i) da alteração na taxa da Remuneração; (ii) da definição da data da Atualização Monetária anual; e (iii) da alteração do início do pagamento da Remuneração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As definições de "Fundo de Liquidez", de "Remuneração", de "Valor de Recompra Compulsória" e "Valor da Recompra Facultativa" dispostas na cláusula 1.1 da *Cláusula I - Definições, Prazo e Autorização*, do Termo de Securitização passarão a ser substituídas pelas redações abaixo, e as definições de "Data de Aniversário da Atualização" e "Primeira Data de Aniversário da Atualização" passarão a integrar as definições da cláusula 1.1 da *Cláusula I - Definições, Prazo e Autorização* do Termo de Securitização com a seguinte redação:

"Data de Aniversário da Atualização": significa o dia 20 de abril de cada ano;

"Fundo de Liquidez": o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, a ser mantido na Conta Centralizadora, em valor equivalente para garantir o pagamento das 12 (doze) primeiras parcelas de Remuneração dos CRI efetivamente integralizados;

"Primeira Data de Aniversário da Atualização": significa o dia 20 de abril de 2022;

"Remuneração": taxa efetiva de juros de 5,50% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano;

"Valor de Recompra Compulsória": o valor da Recompra Compulsória será o do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, calculado em conformidade com a cláusula 6.14, acrescidos do valor das parcelas em atraso, se existirem, de multa compensatória de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, somado ao valor de todas as despesas em aberto e obrigações do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização, limitado ao valor para quitação integral das Obrigações Garantidas;

“Valor da Recompra Facultativa”: o valor da Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, calculado em conformidade com a cláusula 6.14, acrescido de uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, sendo que, após referido prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado e o valor devido pela Cedente para o pagamento do Valor da Recompra Facultativa será reduzido do saldo positivo do Fundo de Liquidez, Fundo de Reserva e Fundo de Despesas;

3.2. Os itens 6 e 9 da cláusula 4.1, da *Cláusula IV - Características dos CRI e da Oferta* do Termo de Securitização passarão a vigorar conforme a seguinte redação:

(...)
6. *Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 22 de novembro de 2021;*
(...)
9. *Remuneração: Taxa efetiva de juros de 5,50% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização;*
(...)

3.3. A "*Cláusula VI – Cálculo do Valor Nominal Unitários Atualizado, Remuneração e Amortização Programada dos CRI*" passa a ser denominada "*Cláusula VI – Cálculo do Valor Nominal Unitários Atualizado, Remuneração e Amortização Programada dos CRI e cálculo do saldo devedor dos CRI*". As cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da *Cláusula VI – Cálculo do Valor Nominal Unitários Atualizado, Remuneração e Amortização Programada dos CRI e cálculo do saldo devedor dos CRI* do Termo de Securitização passarão a vigorar conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI E CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR DOS CRI

(...)

6.1.1. *O Valor Nominal Unitário, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária anualmente todo dia 20 de abril de cada ano, exceto com relação à primeira Atualização Monetária, a qual será calculada considerando o intervalo entre a Data da Primeira Integralização até a Primeira Data de Aniversário da Atualização. O produto da Atualização Monetária deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário em cada Data de Aniversário da Atualização de acordo com o indicado na Tabela Vigente do Anexo II.*

6.1.2. *O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será realizado da seguinte forma:*

$$VNa = VNe \times C,$$

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator resultante da variação acumulada do IPCA/IBGE, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice do IPCA/IBGE divulgado no mês anterior ao mês de atualização (e.g. para o mês de atualização abril, utilizar-se-á o índice divulgado em março referente a fevereiro). Para a Primeira Data de Aniversário da Atualização, será o número-índice do IPCA/IBGE referente ao mês de fevereiro de 2022, divulgado no mês de março de 2022;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA/IBGE utilizado na Data de Aniversário da Atualização imediatamente anterior. Para a Primeira Data de Aniversário da Atualização, será o número-índice do IPCA/IBGE referente ao mês de agosto de 2021, divulgado no mês de setembro de 2021;

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a variação positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre

a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

O fator "C" será acruado pela variação acumulada mensal do IPCA/IBGE pelo critério de dias úteis pro rata existentes entre a Data da Primeira Integralização e a primeira Data de Pagamento da Remuneração ou entre os dias 20 (vinte) de cada mês.

3.4. A Cláusula VI – Cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado, Remuneração e Amortização Programada dos CRI e cálculo do saldo devedor dos CRI passa a vigor acrescida da cláusula 6.14 com a seguinte redação:

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI E CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR DOS CRI

(...)

6.14. Para fins de apuração do Valor de Recompra Compulsória e do Valor da Recompra Facultativa, o saldo devedor dos CRI será calculado com base na seguinte fórmula:

$$SD = \left[\sum_{k=1}^n \frac{PMT_k \times C_k}{(1 + i)^{\frac{du_k}{252}}} \right]$$

onde:

SD = Saldo Devedor dos CRI, na data de cálculo;

PMT_k = *k*-ésimo valor das parcelas mensais de pagamento dos CRI;

i = 5,5000;

duk = Número de dias úteis entre a data de pagamento do *PMT_k*, e a data de cálculo;

C_k = (i) fator acumulado de atualização monetária na Data de Aniversário da Atualização imediatamente anterior para os *PMT_k* anteriores à próxima Data de Aniversário da Atualização, e (ii) para os *PMT_k* devidos a partir da próxima Data de Aniversário da Atualização, inclusive, é o fator acumulado de atualização monetária na data de apuração do Saldo Devedor dos CRI desde a última Data de Aniversário da Atualização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

3.5. A cláusula 8.14 do item "Fundo de Liquidez, Fundo de Reserva e Fundo de Despesa" da Cláusula VIII – Garantias e Ordem de Pagamento passará a vigorar conforme a seguinte redação:

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

(...)

“8.14. Será constituído um Fundo de Liquidez pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, depositados na Conta Centralizadora, em valor equivalente para garantir o pagamento das 12 (doze) primeiras parcelas de Remuneração dos CRI efetivamente integralizados, o qual será mantido até a Data de Pagamento da Remuneração da 12ª parcela de Remuneração. Os recursos do Fundo de Liquidez também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.”

3.6. O Anexo II – *Tabela Vigente – Datas de Pagamento de Remuneração e Amortização Programada dos CRI* do Termo de Securitização passará a vigorar conforme redação do Anexo A deste Segundo Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização, anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Segundo Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos fixados neste Segundo Aditamento, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5.1. Registro: O presente Segundo Aditamento deverá ser apresentado para registro na Instituição Custodiante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Legislação Aplicável e Foro: Fica ratificado o disposto na Cláusula Vigésima do Termo de Securitização, sendo certo que todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Segundo Aditamento e do Termo de Securitização (conforme aditado) deverá observar o disposto na Cláusula Vigésima do Termo de Securitização.

6.2. Assinatura Digital: As Partes concordam que o presente Segundo Aditamento, é celebrado digitalmente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam eletronicamente devendo, em qualquer hipótese, ser assinado com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no Ofício CVM 01/2021 e pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Assim, em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Segundo Aditamento, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

E por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Segundo Aditamento, digitalmente, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

(página de assinaturas a seguir)
(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 10ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., celebrado entre Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 14 de outubro de 2021)

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Securitizadora

DocuSigned by:
César Reginato Ligeiro
Assinado por: CESAR REGINATO LIGEIRO:35945608807
CPF: 35945608807
Data/Hora da Assinatura: 14/10/2021 19:39:18 BRT

Nome: César Reginato Ligeiro
Cargo: Diretor

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769
CPF: 05813311769
Data/Hora da Assinatura: 14/10/2021 19:40:18 BRT

Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Administrador

Testemunhas:

DocuSigned by:
Ricardo Xavier
Assinado por: RICARDO BATISTA DE SIQUEIRA XAVIER:38169872812
CPF: 38169872812
Data/Hora da Assinatura: 14/10/2021 19:48:03 BRT

Nome: Ricardo Batista de Siqueira Xavier
CPF: 381.698.728-12

DocuSigned by:
Matheus Pádua
Assinado por: MATHEUS DE CARVALHO PADUA:44247250817
CPF: 44247250817
Data/Hora da Assinatura: 14/10/2021 19:49:11 BRT

Nome: Matheus de Carvalho Pádua
CPF: 442.472.508-17

**ANEXO A AO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
IMOBILIÁRIOS DA 10ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

ANEXO II

Tabela Vigente

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Data de Aniversário	Mês	Juros Remuneratórios	Amortização (%)
22/11/2021	1	Sim	0,00000%
20/12/2021	2	Sim	0,00000%
20/01/2022	3	Sim	0,00000%
21/02/2022	4	Sim	0,00000%
21/03/2022	5	Sim	0,00000%
20/04/2022	6	Sim	0,00000%
20/05/2022	7	Sim	0,00000%
20/06/2022	8	Sim	0,00000%
20/07/2022	9	Sim	0,00000%
22/08/2022	10	Sim	0,00000%
20/09/2022	11	Sim	0,00000%
20/10/2022	12	Sim	1,04248%
21/11/2022	13	Sim	1,05817%
20/12/2022	14	Sim	1,07427%
20/01/2023	15	Sim	1,09080%
20/02/2023	16	Sim	1,10776%
20/03/2023	17	Sim	1,12517%
20/04/2023	18	Sim	1,14307%
22/05/2023	19	Sim	1,16145%
20/06/2023	20	Sim	1,18036%
20/07/2023	21	Sim	1,19980%
21/08/2023	22	Sim	1,21980%
20/09/2023	23	Sim	1,24038%
20/10/2023	24	Sim	1,26158%
20/11/2023	25	Sim	1,28341%
20/12/2023	26	Sim	1,30591%
22/01/2024	27	Sim	1,32911%
20/02/2024	28	Sim	1,35303%
20/03/2024	29	Sim	1,37772%
22/04/2024	30	Sim	1,40322%
20/05/2024	31	Sim	1,42955%
20/06/2024	32	Sim	1,45677%
22/07/2024	33	Sim	1,48492%

20/08/2024	34	Sim	1,51404%
20/09/2024	35	Sim	1,54419%
21/10/2024	36	Sim	1,57542%
20/11/2024	37	Sim	1,60779%
20/12/2024	38	Sim	1,64137%
20/01/2025	39	Sim	1,67623%
20/02/2025	40	Sim	1,71243%
20/03/2025	41	Sim	1,75005%
21/04/2025	42	Sim	1,78919%
20/05/2025	43	Sim	1,82993%
20/06/2025	44	Sim	1,87238%
21/07/2025	45	Sim	1,91664%
20/08/2025	46	Sim	1,96283%
22/09/2025	47	Sim	2,01108%
20/10/2025	48	Sim	2,06153%
20/11/2025	49	Sim	2,11434%
22/12/2025	50	Sim	2,16967%
20/01/2026	51	Sim	2,22770%
20/02/2026	52	Sim	2,28865%
20/03/2026	53	Sim	2,35273%
20/04/2026	54	Sim	2,42019%
20/05/2026	55	Sim	2,49131%
22/06/2026	56	Sim	2,56638%
20/07/2026	57	Sim	2,64576%
20/08/2026	58	Sim	2,72981%
21/09/2026	59	Sim	2,81897%
20/10/2026	60	Sim	2,91372%
20/11/2026	61	Sim	3,01458%
21/12/2026	62	Sim	3,12218%
20/01/2027	63	Sim	3,23722%
22/02/2027	64	Sim	3,36048%
22/03/2027	65	Sim	3,49288%
20/04/2027	66	Sim	3,63548%
20/05/2027	67	Sim	3,78951%
21/06/2027	68	Sim	3,95638%
20/07/2027	69	Sim	4,13778%
20/08/2027	70	Sim	4,33568%
20/09/2027	71	Sim	4,55245%
20/10/2027	72	Sim	4,79091%
22/11/2027	73	Sim	5,05449%
20/12/2027	74	Sim	5,34738%
20/01/2028	75	Sim	5,67474%

21/02/2028	76	Sim	6,04304%
20/03/2028	77	Sim	6,46047%
20/04/2028	78	Sim	6,93756%
22/05/2028	79	Sim	7,48807%
20/06/2028	80	Sim	8,13036%
20/07/2028	81	Sim	8,88946%
21/08/2028	82	Sim	9,80042%
20/09/2028	83	Sim	10,91385%
20/10/2028	84	Sim	12,30567%
20/11/2028	85	Sim	14,09521%
20/12/2028	86	Sim	16,48132%
22/01/2029	87	Sim	19,82193%
20/02/2029	88	Sim	24,83293%
20/03/2029	89	Sim	33,18472%
20/04/2029	90	Sim	49,88846%
21/05/2029	91	Sim	100,00000%

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C7A25368580C4603B981EA1E90290361

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: BASE SEC - CRI AURORA - Segundo Aditamento Termo de Securitização - limpa.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Maria Carolina Gomide da Silveira

Assinatura guiada: Ativado

Rua Fidêncio Ramos, 195, Vila Olímpia

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

14o.andar

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, BR-SP 04551010

maria.carolina@basesecurizadora.com

Endereço IP: 189.69.194.185

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Maria Carolina Gomide da Silveira

Local: DocuSign

14/10/2021 19:30:27

maria.carolina@basesecurizadora.com

Eventos do signatário

Cesar Reginato Ligeiro

cesar@basesecurizadora.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/10/2021 19:38:29

ID: ea80062e-c296-472c-ac1a-f6936f2500f7

AssinaturaDocuSigned by:
Cesar Reginato Ligeiro
0A8D69E339BB48F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.133.38

Registro de hora e data

Enviado: 14/10/2021 19:37:20

Visualizado: 14/10/2021 19:38:29

Assinado: 14/10/2021 19:39:23

Matheus Gomes Faria

matheus@simplicpavarini.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/10/2021 19:39:37

ID: 5354b443-1923-4931-bc13-162d5998d741

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
3A570DEECFA2430...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.100.70.28

Enviado: 14/10/2021 19:37:20

Visualizado: 14/10/2021 19:39:37

Assinado: 14/10/2021 19:40:22

Matheus Padua

matheus.padua@basesecurizadora.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/10/2021 19:48:39

ID: a74ed70e-7d59-4650-b5e5-33950dcc3584

DocuSigned by:
Matheus Padua
D32CD93F24B34EF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.133.38

Enviado: 14/10/2021 19:37:21

Reenviado: 14/10/2021 19:45:47

Visualizado: 14/10/2021 19:48:39

Assinado: 14/10/2021 19:49:17

Ricardo Xavier

ricardo.xavier@basesecurizadora.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:
Ricardo Xavier
295D2959B58B42C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.43.135.186

Enviado: 14/10/2021 19:37:20

Reenviado: 14/10/2021 19:45:47

Visualizado: 14/10/2021 19:47:20

Assinado: 14/10/2021 19:48:08

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/10/2021 19:37:21
Entrega certificada	Segurança verificada	14/10/2021 19:47:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/10/2021 19:48:08
Concluído	Segurança verificada	14/10/2021 19:49:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@basesecuritizadora.com

To advise Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@basesecuritizadora.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@basesecuritizadora.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@basesecritizadora.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A during the course of your relationship with Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A.